



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº **395/2016**

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 07/05/2015, nos termos do Acórdão de fls. 251 a 253, publicado no "DOC" de 12/01/2016, constante do **PROCESSO nº 835.937 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, referente ao **Convênio 401/2004**, firmado entre o Estado de Minas Gerais por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE**, e a Associação dos Moradores do Bairro Sete de Setembro, do Município de Andradas/MG, determinou a aplicação da **multa** prevista no art. 317 da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12/2008, ao Sr(a). **GILMAR FERNANDES LOPES**, CPF: 780.186.506-59, PRESIDENTE DE ENTIDADE, na época, residente e domiciliado na AVENIDA PREFEITO ANTÔNIO GONÇALVES, 130, SETE DE SETEMBRO, ANDRADAS, MG, CEP: 37.795-000, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$4.141,10**, (quatro mil cento e quarenta e um reais e dez centavos) com fulcro no art. 86 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da gravidade dos fatos, (fls. 248 e 249). Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 08/07/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. Ao valor de R\$4.141,10 (quatro mil cento e quarenta e um reais e dez centavos), será acrescido o valor de **R\$41,41** (quarenta e um reais e quarenta e um centavos), correspondentes a 1% de juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir de 12/06/2016, perfazendo o valor de **R\$4.182,51** (quatro mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O(s) valor(es) constante(s) desta certidão deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente na data do(s) respectivo(s) recolhimento(s), acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG). É o que consta do mencionado processo. Eu MÔNICA PATARO FONSECA SALES, TC-1551-0, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino ao 1º do mês de Agosto de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC-1614-1, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 395/2016
PROCESSO: 835.937
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 07/05/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 12/01/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 23/02/2016
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO: 11/06/2016
RESPONSÁVEL: GILMAR FERNANDES LOPES
CPF: 780.186.506-59

Multa

Multa, com fulcro no art. 86 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da gravidade dos fatos, (fls. 248 e 249).

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
02/2016	R\$ 4.000,00	1,0352743	R\$ 4.141,10
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 4.141,10

Somatório do valor devido da(s) multa(s): R\$ 4.141,10

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 08/07/2016.

<i>Juros(%)</i>	<i>Juros(Valor)</i>	<i>Valor Total</i>
1	R\$ 41,41	R\$ 4.182,51

Valor total devido da(s) multa(s) com juros: R\$ 4.182,51

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de 12/06/2016, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: MÔNICA PATARO FONSECA SALES, TC-1551-0, _____